A C Ó R D Ã O

TC-002678.989.22-9

Órgão: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsável(is): Carlos Antonio Luque (Diretor-Presidente).

Advogado(s): Fernanda Squinzari (OAB/SP nº 228.418).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: BALANÇO. FUNDAÇÃO CONVENIADA. AUSÊNCIA DE PROJETOS REALIZADOS EM ÂMBITO DO CONVÊNIO USP-FIPE. INDICADORES CONTÁBEIS EM BOA ORDEM. CONTAS REGULARES, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Maxwell Borges de Moura Vieira, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidir pela **regularidade, com ressalvas**, do Balanço da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, relativo ao exercício de 2022, dando quitação aos respectivos responsáveis, consoante disposto no artigo 35 da mesma Lei Complementar.

Decidiu, outrossim, pela liberação dos ordenadores de despesa e responsáveis pelo almoxarifado, com esteio no artigo 50 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, ainda, o encaminhamento, por ofício, ao atual Gestor, das recomendações constantes do corpo do voto, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SILVIA MONTEIRO
Conselheira Substituta-Auditora
Relatora

GC.CCM-31